

LEI Nº 3.466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a implantação do serviço de teleatendimento destinado às solicitações referentes aos serviços de iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a implantar o sistema de teleatendimento para atender as solicitações da população referentes aos serviços de iluminação pública municipal.

Art. 2º O teleatendimento deverá ser disponibilizado gratuitamente ao consumidor, através do serviço de 0800.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 22 de dezembro de 2015; 51º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.

Cleydson Domingues Drumond
Prefeito Municipal